

financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração na dotação descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 003.202.029.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 23 de agosto de 2021. **Reginaldo Alves Lima** Secretária Municipal de Saúde.

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2021.719.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE FORNECER OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICATU.

- 2- Em virtude de ter sido verificado equívoco na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 001.2021.719.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma:

Original:

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	10.301.0091.2043.0000 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Natureza	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub-elemento	04 – Gás engarrafado
Fonte de Recurso	0.1.14.00

Atualizado:

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30 - Material de consumo
Sub-elemento	04 Gás engarrafado
Fonte de Recurso	0.1.02

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registarão sistematicamente o seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face à reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapetição) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração na dotação descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 001.202.719.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 23 de agosto de 2021. **Reginaldo Alves Lima** Secretária Municipal de Saúde.